



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



PROJETO DE LEI Nº 06/2023

Modifica a Lei nº 2.930, de 14 de junho de 2010, que fixa a remuneração dos cargos da Câmara Municipal de Castelo e o valor das respectivas gratificações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Os cargos efetivos de Auxiliar de Serviços Administrativos e Legislativos, Grupo Ocupacional de Apoio Técnico e Administrativo/Legislativo, carreira de nível III, integrantes do Plano de Carreira e Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Castelo, Espírito Santo – Resolução nº 11, de 19 de maio de 2010, passam a ser de carreira de nível V, modificação que fica promovida no Anexo I – Tabela I - da Lei nº 2.930, de 14 de junho de 2010, nos seguintes termos:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	CARREIRA
Auxiliar de Serviços Administrativos e Legislativos	02	V

Art. 2º A carreira de nível V integrante do Anexo I – Tabela II - da Lei nº 2.930, de 14 de junho de 2010, passa a vigor com os padrões de vencimento e valores conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Os cargos comissionados de Assessor Parlamentar, referência CC-4, integrante da Resolução nº 12, de 19 de maio de 2010 - Estrutura Administrativa Básica da Câmara Municipal de Castelo, Estado do Espírito Santo, passam a ser de referência CC-3.

§1º Com a modificação prevista no *caput* deste artigo, que altera a referência dos cargos comissionados de Assessor Parlamentar de CC-4 para CC-3, o vencimento dos cargos antes mencionados passam a ser o da nova referência.

Luiz Carlos

[Handwritten mark]



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

§2º Em razão do disposto neste artigo o Anexo II – Tabela I - da Lei nº 2.930, de 14 de junho de 2010, fica alterado neste ponto, que passa a vigor na forma abaixo:

CARGO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Assessor Parlamentar	CC – 3	12	R\$ 2.382,16

Art. 4º Os cargos comissionados de Chefe de Gabinete, Procurador Geral da Câmara, Secretário de Administração, Secretário de Finanças e Controlador Geral, todos de referência CC-1, integrantes da Resolução nº 12, de 19 de maio de 2010 - Estrutura Administrativa Básica da Câmara Municipal de Castelo, Estado do Espírito Santo, passam a ter vencimento de R\$ 5.297,87.

Parágrafo Único: Em razão do disposto no *caput* deste artigo o Anexo II – Tabela I - da Lei nº 2.930, de 14 de junho de 2010, fica alterado neste ponto, que passa a vigor na forma abaixo:

CARGO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Procurador Geral da Câmara	CC – 1	1	R\$ 5.297,87
Secretário de Administração	CC – 1	1	R\$ 5.297,87
Secretário de Finanças	CC – 1	1	R\$ 5.297,87
Chefe de Gabinete	CC – 1	1	R\$ 5.297,87
Controlador Geral	CC – 1	1	R\$ 5.297,87

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de março de 2023.



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo


TIAGO DE SOUZA
Presidente


RENAN VIÇOSI MAIA
1º Secretário


CIDCLEI COCO
2º Secretário



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

Senhores Vereadores:

Apresentamos a proposição em epígrafe buscando alterar a Lei nº 2.930, de 14/06/2010, que fixa a remuneração dos cargos da Câmara Municipal de Castelo e o valor das respectivas gratificações.

As alterações propostas visam proporcionar melhores condições aos servidores do Legislativo tendo em vista que nos últimos anos houve o incremento considerável de demandas e responsabilidades no exercício de inúmeros cargos e funções públicos ressaltando ainda que, embora tenham sido conferidos alguns reajustes, a inflação vivenciada no presente é um fator que reduziu o poder aquisitivo da moeda, trazendo reflexos negativos para os servidores buscando o projeto, assim, equilibrar alguns valores de acordo com a complexidade, atribuições e responsabilidades dos cargos.

Por todas essas razões, esperamos a costumeira acolhida dos ilustres Edis, no sentido de aprovar a presente proposição.

Sala das Sessões, 14 de março de 2023.


TIAGO DE SOUZA
Presidente


RENAN VIÇOSI MAIA
1º Secretário


CIDCLEI COCO
2º Secretário